



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
(Processo Administrativo n.º 3434/2024 de 26/08/2024)**

**Código CidadES Contratações: 2024.051E0700001.09.0007**

Torna-se público que o Município de Muqui-ES, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o art. 75, **Inciso II**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições detalhadas a seguir.

**Data da sessão: 10/10/2024.**

**Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Horário da Fase de Lances: 08h01min as 14h01min**

**Exclusivo ME/EPP: Sim**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **aquisição de 25 (vinte e cinco) lixeiras/containers para coleta de resíduos do perímetro urbano e rural**, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Pública, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>
01	<b>LIXEIRA/CONTAINER</b> – Lixeira/container com rodas polietileno injetada 1000 litros, nas medidas entre 1375mm largura x 1370mm de altura x 1100mm com tampa fechada com 41,5kg de peso aproximadamente, para coleta de resíduos do perímetro urbano e rural, para atender as demandas do departamento de limpeza pública.	25 unidades

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimado, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.( <https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização, no que aplicável;

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**3.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.
  - 5.5.2.** contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A documentação de habilitação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação, podendo ser prorrogada por igual período de 02 (duas) horas. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.3.1. Habilitação Jurídica:**

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comercial da respectiva sede; ou  
III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**6.3.4. Demais comprovações obrigatórias:**

**6.3.4.1.** Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, conforme anexo sugerido.

**6.3.4.2.** Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo.

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

**6.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.10.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.13.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 6.13.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.14.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para firmar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**7.3.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo [licitacao@muqui.es.gov.br](mailto:licitacao@muqui.es.gov.br).

**7.4.** A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**7.5.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.6.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta, podendo ser aditado dentro do permissivo legal.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial e mantido no site portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Portal da Transparência do Município de Muqui.

**9.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

**9.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.5.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

**9.6.** Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Muqui/ES ([www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br) - "Portal transparência - compras - Editais - documentos"), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@muqui.es.gov.br](mailto:licitacao@muqui.es.gov.br).

**9.7.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

Muqui - ES, 25 de setembro de 2024.

MIGUEL MONTOZO NETO  
Comissão de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de contêineres com rodas polietileno injetado 1000 litros nas medidas entre 1375mm largura x 1370mm de altura x 1100mm com tampa fechada com 41,5kg de peso.

**VALIDADE DESTE TERMO**

Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para:

Equipamento e material permanente

**1 - DO ÓRGÃO REQUERENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**2 - DO OBJETO**

O Objeto da presente dispensa de licitação aquisição de 25 lixeira/contêiner com rodas polietileno injetada 1000 litros. Para coleta de resíduos do Perímetro Urbano e Rural, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Pública.

**3- DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de lixeiras contêineres tem como o principal objetivo a coleta de resíduos sólidos úmidos,afim de garantir à população condições mínimas de salubridade, qualidade de vida urbana e qualidade ambiental. O Município tem há necessidade de uma nova aquisição das Lixeiras Containers, visto que as mesmas apresentam funções positivas, sendo elas:

As lixeiras containers para áreas públicas têm a função de fornecer recipientes adequados para a coleta e armazenamento de resíduos sólidos, materiais orgânicos. Elas são projetadas para serem duráveis, de grande capacidade e facilmente acessíveis ao público.

As principais funções das lixeiras containers para áreas públicas são:

- Coleta de resíduos: Elas permitem que as pessoas descartem corretamente seus resíduos, evitando a poluição do ambiente.Ao fornece rrecipientes específicos para diferentes tipos de resíduos.
- Manutenção da limpeza: Ao disponibilizar lixeiras estrategicamente localizadas,as áreas públicas podem ser mantidas limpas e livres de lixo espalhado. As pessoas são incentivadas a utilizar as lixeiras, reduzindo a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada;
- Gestão eficiente de resíduos: As lixeiras containers são projetadas para facilitar a coleta e o transporte dos resíduos. Elas são frequentemente equipadas com tampas, sistemas de compactação e mecanismos de travamento para evitar o acesso de animais e a dispersão dos resíduos pelo vento;
- Promoção da conscientização ambiental: Ao disponibilizar lixeiras containers em áreas públicas, as autoridades e organizações podem incentivar a conscientização ambiental e a adoção de práticas de descarte adequadas.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

44905200000- Equipamneto e Material Permante –

Fonte:174900000001 Ficha:542

**5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

**25 UNIDADE** - Aquisição de 25 lixeira/contêiner – **VALOR MÉDIO ESTIMADO POR UNIDADE:**  
R\$ 1.950,00

**6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa deverá entregar na data que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitar, após o recebimento da ordem de Fornecimento. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. A licitante eventualmente contratada será responsável pela entrega completa.

**HORÁRIO DE ENTREGA SERÁ SEMPRE DAS 08h00min ÀS 11h00 min e DAS 13h00 min às 16h00min.**

Fone/Fax: (28) 3554-1456

E-mail: [meioambiente@muqui.es.gov.br](mailto:meioambiente@muqui.es.gov.br)

**7 - DA GARANTIA**

A contratada deverá oferecer garantia que o protudo chegara em perfeito estado.

**08 - DA VIGÊNCIA**

02- meses

**09 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente receberá a lixeira/contener, inspecionará se está de acordo com descrição ofertada na proposta, atestando a Nota Fiscal e encaminhando ao setor responsável pela formalização do pagamento.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Lei nº14.133/2021).

**10 - DO VALOR DA AQUISIÇÃO (ESTIMATIVA)**

Total: R\$: 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

**11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conforme o artigo 140 da Lei 14.133/2021, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Efetuar a entrega da lixeira/contener , no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante.
- Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**14 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15- DO PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário de Meio Ambiente.
- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço ou Fornecimento direto. Que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.
- Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- A NF dará origem ao processo de pedido de pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.
- O pagamento será creditado mediante ordem bancária em conta corrente indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no processo.
- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**16- DA MODALIDADE OU DISPENSA**

- [ ] - PREGÃO PRESENCIAL
- [ ] - PREGÃO ELETRÔNICO
- [ ] - PREGÃO COM SRP
- [ x ] - DISPENSA

**17- DAS ENTREGAS**

Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Muqui reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Muqui – ES, 09 de Agosto de 2024.

Lorena Rocha Botelho  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.04/2024**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 07/08/2024**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de 25 lixeiras/ contêiner para atender o Município de Muqui.

**2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de lixeira/contêiner os Container de lixo são recipientes projetados para coletar e armazenar resíduos sólidos e relacionada à sua capacidade de manter o ambiente limpo e livre de resíduos. Quando o lixo é deixado exposto ou mal armazenado, pode atrair insetos e animais, espalhar odores desagradáveis e poluir o ar e a água. O container de lixo ajudam a manter os resíduos confinados e facilitam a coleta e o transporte para o destino final. Eles são colocados em áreas estratégicas, como ruas, calçadas, praças, parques e estabelecimentos comerciais, para facilitar o descarte adequado de lixo pelos usuários. Containers de lixo são uma ferramenta essencial na gestão de resíduos sólidos.

**3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Problemas com armazenamento de lixo é comum e ocorre em diversos lugares e situações. E ocorrem em todo o município, ou seja, locais com grande movimentação de pessoas. Onde requer uma melhor logística para armazenamento do lixo. Situações que levam a problemas com o lixo ocorrem por falta de estudo ou mesmo uma breve análise antes de escolher o melhor meio para armazenar e fazer a separação do lixo, quando se trata de grande volume de pessoas sempre haverá um grande volume de lixo gerado, e não havendo local apropriado para o despacho do lixo poderá sobrecarregar os recipientes escolhidos como containers plástico pequenos ou mesmo lixeiras de tamanho avantajado, porém, não sendo suficiente para evitar o problema. O lixo mal armazenado até sua coleta pode trazer problemas como diversos tipo de insetos e até mesmo pequenos animais que variam de região de onde se encontra o armazenamento. Onde os mesmos podem se tornar pragas e até mesmo trazer doenças, além é claro do mal cheiro provocado pelo problema. É necessário que em locais de grande movimentação humana possua containers de tamanho ou mesmo em quantia suficiente para que possa armazenar o lixo até que seja feita a devida coleta. utilizados para diversas situações, onde o fato de seu tamanho avantajado permite que o mesmo possa armazenar uma quantidade muito maior de lixo e que o mesmo possa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

se manter fechado evitando problemas com insetos e pequenos animais. Além da locomoção ou mesmo fixação, são perfeitos para vedar e evitar vazamentos. Podendo ajudar na organização.

**4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A aquisição pretendida não consta de contrato no plano a anual, uma vez que forma, a contratação é realizada de acordo com as demandas que surgem como as compras de lixeiras/contêiner para distribuição no município para a coleta de resíduos sólidos. O valor para aquisição se deu pelo o menor preço de acordo com orçamento em anexo.

**5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- a. Ficarão responsáveis pela realização das entregas na secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b. Prestar os serviços objeto do presente Projeto dentro de elevados padrões, fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas.

**6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Serão utilizados como levantamento de mercado para obtenção do preço e referência para a contratação o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Aquisição de 25 lixeira/contêiner

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

48.750,00 (quatro Mil e Setecentos Reais).

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição de lixeiras contêiner tem como o principal objetivo a coleta de resíduos sólidos úmidos, afim de garantir à população condições mínimas de salubridade, qualidade de vida urbana e qualidade ambiental. O Município tem há necessidade de uma nova aquisição das Lixeiras Containers, visto que as mesmas apresentam funções positivas, sendo elas:

As lixeiras containers para áreas públicas têm a função de fornecer recipientes adequados para a coleta e armazenamento de resíduos sólidos, materiais orgânicos. Elas são projetadas para serem duráveis, de grande capacidade e facilmente acessíveis ao público.

As principais funções das lixeiras containers para áreas públicas são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Coleta de resíduos: Elas permitem que as pessoas descartem corretamente seus resíduos, evitando a poluição do ambiente. Ao fornecer recipientes específicos para diferentes tipos de resíduos.
- Manutenção da limpeza: Ao disponibilizar lixeiras estrategicamente localizadas, as áreas públicas podem ser mantidas limpas e livres de lixo espalhado. As pessoas são incentivadas a utilizar as lixeiras, reduzindo a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada;
- Gestão eficiente de resíduos: As lixeiras containers são projetadas para facilitar a coleta e o transporte dos resíduos. Elas são frequentemente equipadas com tampas, sistemas de compactação e mecanismos de travamento para evitar o acesso de animais e a dispersão dos resíduos pelo vento;
- Promoção da conscientização ambiental: Ao disponibilizar lixeiras containers em áreas públicas, as autoridades e organizações podem incentivar a conscientização ambiental e a adoção de práticas de descarte adequadas.

**10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Não se aplica

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com os Itens pretendidos.

**12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Não houve planejamento nesta contratação, a contratação se dá devido às demandas do município para uma cidade mais limpa e organizada para os resíduos sólidos.

**13- RESULTADOS PRETENDIDOS**

Coleta de resíduos, Manutenção da limpeza, Gestão eficiente de resíduos, Promoção da conscientização ambiental.

**14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Ficará a cargo e de forma restrita a distribuição das lixeiras no município de forma estratégica pela a secretaria Municipal de Meio Ambiente, tanto em area urbana com em Zona Rural

**15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

A aquisição de Lixeiras terá impactos ambientais favoráveis, visto que a coleta de resíduos irá melhorar a qualidade de vida humana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Os estudos Preliminar evidenciaram que a aquisição das lixeiras/contenier solução descrita no item nove . Mostra- se possível tecnicamente e fundamentamnete necessaria. De ante do mesmo declaras-e ser vaivel a aquisição pretendida.

**17- RESPONSÁVEIS:**

---

Lorena Rocha Botelho  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI/ES.</u>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3434/2024.		DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024.	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA se houver	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.
- 2) Prazo para fornecimento/execução do objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Instrumento Contratual.
- 3) Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.
- 4) Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 5) Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Muqui-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**Dispensa Eletrônica nº 002/2024.  
Processo Administrativo nº 3434/2024.**

Eu, \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Muqui-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro .....na cidade de ....., Estado de....., neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº....., declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Castelo que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Castelo - ES e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENÚNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que  **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

...../...../2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Carlos Ribeiro Cândido, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do documento de identidade RG 1347091 SPTC-ES e CPF 074.015.607-12, residente e domiciliado na localidade Fazenda Fortaleza, distrito da Sede, Zona Rural, Muqui - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa** [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. [ ], situada à [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], nacionalidade, RG nº. [...], CPF nº. [ ], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no **art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/21**, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 3434/2024**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

2.1. O objeto do presente Contrato consiste na **aquisição de 25 (vinte e cinco) lixeiras/containers para coleta de resíduos do perímetro urbano e rural**, para atender as demandas do Departamento de Limpeza Pública, deste município, conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 3434/2024 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:  
[...]  
2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ [...] ([ ]).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de ..... meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.  
4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, como condição de eficácia do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pela contratante e ter sido verificada a regularidade da contratada.  
5.2. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhido nos documentos de habilitação.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

5.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

5.7. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos seguintes Recursos orçamentários, de acordo com Termo de Referência, a saber:

Ficha: 542

Fonte: 174900000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Efetuar a entrega da lixeira/contêiner, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante.
- 8.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com o descrito no Termo de Referência.

9.2. A empresa deverá entregar na data que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitar, após o recebimento da ordem de Fornecimento. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. A licitante eventualmente contratada será responsável pela entrega completa.

9.3. **O horário de entrega será sempre das 08h00h às 11h00h e, das 13h00h às**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**16h00h.**

Fone/Fax: (28) 3554-1456

E-mail: meioambiente@muqui.es.gov.br

9.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente receberá a lixeira/container, inspecionará se está de acordo com descrição ofertada na proposta, atestando a Nota Fiscal e encaminhando ao setor responsável pela formalização do pagamento.

9.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, conforme Termo de Referência, às suas custas, sempre sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou nota de empenho.

9.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na realização do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, consoante ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará a cargo de servidor devidamente designado, o qual será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a Processo ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A garantia contratual se dará conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro de Muqui-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Muqui/ES, .... de ..... de 2024.

.....